



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 011/2009**

### **Autoriza o oferecimento do curso de Aperfeiçoamento em Prótese Dentária.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº ODO-102/2008 e nos termos da Deliberação CONSEP Nº 115/2007, de 13/9/07, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica autorizado o oferecimento do Curso de Aperfeiçoamento em **Prótese Dentária**, proposto pela Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias, com duração de 180 (cento e oitenta) horas totais, compreendendo um período máximo de oferecimento de 2 (dois) anos.

**Parágrafo único.** O aprendizado ocorrerá por meio de aulas teóricas e seminários e aulas clínicas de Prótese Dentária junto à graduação (2ª e 4ª séries).

**Art. 2º** Com a aprovação em todas as disciplinas, o aluno terá direito ao Certificado de Aperfeiçoamento em Prótese Dentária, nos termos do Artigo 5º desta Deliberação.

**Art. 3º** Cada disciplina ou módulo que compõe o elenco estruturado no Curso de Aperfeiçoamento poderá, por proposta do ofertante e em concordância com a Pró-reitoria de Extensão, ser considerado como Curso de Atualização ou de Treinamento Profissional, conforme Artigo 6º, § 1º da Deliberação CONSEP Nº 115/2007.

**Parágrafo único.** O aluno poderá requerer Certificado de Extensão Universitária em disciplina isolada, desde que a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

**Art. 4º** Integram o presente curso as seguintes disciplinas:



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**UNITAU**

<b>MÓDULOS</b>	<b>C/H</b>
1. Tópicos de Prótese Total	030
2. Tópicos de Prótese Parcial Fixa	030
3. Tópicos de Oclusão	030
4. Tópicos de Disfunção Temporo-Mandibular	030
5. Clínica de Prótese Dentária	060
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>180</b>

**Art. 5º** Os Certificados de Aperfeiçoamento serão expedidos pela Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

**Art. 6º** Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 05 de fevereiro de 2009.

**MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA**

**REITORA**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 10 de fevereiro de 2009.

**Rosana Maria de Moura Pereira**

**SECRETÁRIA**